



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 005390/2025

**TERMO PARA CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS E
AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS STJ N. 11/2025**

Credenciamento de conciliadora e mediadora para atuar em soluções de controvérsias e autocomposição de conflitos no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) do Superior Tribunal de Justiça.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Termo para Credenciamento de Soluções de Controvérsias e Autocomposição de Conflitos STJ n. 11/2025, com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CREDENCIADOR:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília-DF, representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CREDENCIADA:

ANA LUCIA ANDRADE SANTOS FERRAZ DE SAMPAIO, pessoa física, conforme documentos apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA . DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento o credenciamento de conciliadora e mediadora para atuar em soluções de controvérsias e autocomposição de conflitos no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) do Superior Tribunal de Justiça, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 90001/2025 e seus anexos, os quais a CREDENCIADA declara conhecer e acatar.

1.2. Vinculam-se a este termo, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Edital de Credenciamento - Protocolo SEI ([5980265](#));

1.2.2. o Termo de Referência n. 0055/2024 - versão 12 - Protocolo SEI ([6016707](#));

1.2.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA . DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA . DO DESCREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos de descredenciamento aplicáveis a este termo de referência estão dispostos no Art. 173 do [Código de Processo Civil \(Lei 13.105/2015\)](#) e no art. 23 do [Decreto n. 11.878/2024](#).

3.2. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, avaliar a continuidade do credenciamento, observados, em especial, os seguintes requisitos:

3.4.1. Se os serviços estão sendo prestados regularmente.

3.4.2. Se o CREDENCIANTE mantém interesse na realização do serviço.

3.5. Os(as) CREDENCIADOS(AS) não possuirão vínculo trabalhista com o STJ, atuando de forma eventual, não onerosa ao Tribunal, exceto nas condições indicadas no item 4.2.1. do Termo de Referência, e com autonomia para o desenvolvimento das respectivas atividades.

CLÁUSULA QUARTA . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A CREDENCIADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como anexos e parte integrante e inseparável deste termo, para todos os fins e efeitos jurídicos, os links citados neste contrato, que estão individualmente identificados pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

4.2. De conformidade com o disposto no §1º do art. 54 da Lei n. 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que vai assinado pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

ANA LUCIA ANDRADE SANTOS FERRAZ DE SAMPAIO
Credenciada



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Andrade Santos Ferraz de Sampaio, Usuário Externo**, em 19/02/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 20/02/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6044394** e o código CRC **E13CF163**.